

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

Av. Central Sul, 567 - Centro - Telefãx (081) 870-1156

C.G.C.11.040.912/0001-03 - CEP.: 56.250-000

TRINDADE - PERNAMBUCO

ADMINISTRANDO COM O POVO

LEI Nº 515
APROVADA EM 04 DE 05 DE 1998

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA FREIRE
PRESIDENTE

EMENTA: Ampliação do Quadro de Funcionários dessa Prefeitura, de acordo com as necessidades existentes.

LAMARTINI TE PIANCÓ
1º SECRETÁRIO


FRANCISCA BATISTA GOMES DE ANDRADE
2ª SECRETÁRIA
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar o Quadro de Servidores dessa Prefeitura, conforme quadro abaixo:

BIOQUIMICO (LABORATORISTA).....	01 vaga
LAVADEIRAS.....	02 vagas
PEDREIROS.....	03 vagas
AJUDANTES DE PEDREIRO.....	03 vagas
ELETRICISTA.....	01 vaga
PINTOR.....	01 vaga
OPERADORES DE MAQUINAS.....	03 vagas

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRINDADE, em 04 de maio de 1998.


Geraldo Pedrosa Lins
Prefeito Municipal